



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Lei de Criação n.º 572 de 22/06/1994

EDITAL Nº 003/SEMECE/2024
CHAMADA ESCOLAR PARA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE 2 e 3 anos)
DO PERÍODO LETIVO DE 2025

A Prefeitura de Vale do Anari/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Capítulo V da Lei Municipal nº327 de 12 de Janeiro de 2006, Portaria 2835/GP/2023 de 01 de Agosto de 2023 nos termos do Art. 208 e §3º e Art. 211, Lei Orgânica Municipal no Art.160 inciso X, §3º, Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB Nº 9394/96 Art. 5º, §1º, inciso I e II, Resolução nº049 CME/2017, Resolução nº 02/CNE/CEB de 09 de outubro de 2018 e Portaria nº 000026/2024 – 1ª PJ – MAC de 16/08/2024, torna pública a realização da CHAMADA ESCOLAR para o Ano Letivo de 2025.

CAPÍTULO I
DA CHAMADA ESCOLAR

Art. 1º A Chamada Escolar Municipal tem como objetivo recensear a população de crianças que pleiteiam ingressar na **Rede Pública Municipal** e assegurar o acesso dos estudantes às instituições públicas que oferecem a Educação Infantil e sua permanência no processo de escolarização bem como, o levantamento de dados e planejamento do atendimento da população de área urbana e do campo de crianças em idade escolar que ingressarão na Educação Infantil de estudantes que pretendem transferência escolar.

CAPÍTULO II
DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º O processo de levantamento de demanda escolar, conhecido como **CHAMADA ESCOLAR** é o momento em que o município se organiza em dados e quantitativos de crianças que serão matriculadas na Rede Municipal de Ensino para o ano subsequente. O sucesso da mesma está condicionado à mobilização da sociedade em geral na disponibilização de informações com a máxima precisão, só assim será possível planejar o atendimento escolar.

Art. 3º A Chamada Escolar por meio dos dados coletados, servirá para a realização das ações da SEMECE na garantia do acesso das crianças às instituições da Rede Municipal de Ensino e para o atendimento da demanda escolar, conforme prevê no PME na Lei Municipal

nº 719/2015 de 24 de Junho de 2015. Meta 1.

Art. 4º O presente edital normatiza o processo da Chamada Escolar e será publicado e amplamente divulgado através dos meios de comunicação local.

CAPÍTULO III DO PÚBLICO ALVO

Art. 5º A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente:

- a) Estudantes fora da escola que não estão matriculados na Rede Municipal de Ensino em idade escolar na área urbana e do campo do Município;
- b) Estudantes que irão migrar de instituições na Rede Municipal de Ensino;
- c) Estudantes que ingressarão com transferência de outra Rede de Ensino (particulares e outros municípios) na Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º A Chamada Escolar Municipal será organizada pela SEMECE, coordenada pelo Setor Pedagógico e Inspeção Escolar, destinada exclusivamente para as etapas de Educação Infantil (Creche de 2 e 3 anos) na instituição da área urbana.

Art. 7º As vagas destinadas à Chamada Escolar serão contabilizadas pelas instituições escolares para posterior efetivação de matrículas através de cadastro de solicitação de vagas. O número de estudantes excedentes às vagas disponibilizadas por cada instituição de ensino, será organizado em lista de espera disponibilizada no site da prefeitura de Vale do Anari (www.valedoanari.ro.gov.br) através de um link (formulário on-line) e no mural da Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais.

Art. 8º Para efeito de solicitação de vaga na Chamada Escolar de Educação Infantil (2 à 5 anos) deverá ser considerada a data corte de 31 de março, conforme preconiza a Resolução nº 049/17/CME-VALE DO ANARI.

Art. 9º As informações lançadas na Chamada Escolar para atendimento de vagas em 2025 na Escola Municipal de Educação Infantil são de inteira responsabilidade dos pais ou responsáveis.

Art. 10 Para solicitação de vagas via Chamada Escolar em turmas de creche deverão ser observados os agrupamentos por idade e corte etário, conforme Resolução nº 049/2017/CME:

- a) Creche de 2 anos – completos até 31 de Março de 2025
- b) Creche de 3 anos – completos até 31 de Março de 2025

Art. 11 Para atendimento em creche serão observados os critérios da Nota Técnica GAEPE-RO nº 007/2021, as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

I - crianças com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), comprovados com laudo médico;

II - crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), com comprovação;

III - famílias inscritas no programa federal "Bolsa Família" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda, comprovando com folha resumo do Cadastro Único;

IV - famílias monoparentais, comprovado com declaração;

V - famílias com mães economicamente ativas, comprovado com declaração de vínculo trabalhista.

Art. 12 Na hipótese de empate entre duas ou mais crianças, será observada a somatória dos critérios com as devidas comprovações definidas no Artigo 11 para fins de desempate, permanecendo o empate será verificado o inciso V com mais tempo de trabalho.

Art. 13 As inscrições que não se enquadrarem nos grupos prioritários serão observadas no atendimento, conforme a inscrição no cadastro de solicitação de vagas, concorrendo às vagas amplas.

Art. 14 Cadastro via link para a Chamada Escolar:

- a) Preenchimento correto do formulário on-line pelo link disponibilizado e publicado pelo site oficial da prefeitura municipal de Vale do Anari-RO (www.valedoanari.ro.gov.br);
- b) Assinar termo de responsabilizando que posteriormente entregará documentos exigidos no ato da matrícula.
- c) Assinar termo de veracidade (todo preenchimento através do link será verdadeiro);

§1º Caso o preenchimento do link não condizer com a documentação depois de entregue será incluído a classificação no final da fila de espera;

§2º A confirmação da classificação da chamada pública será divulgada no site da prefeitura (www.valedoanari.ro.gov.br), como também o período de matrícula para a Creche de 2 e 3 anos períodos Matutino e vespertinos.

§4º A realização de cadastro de solicitação de vagas na Chamada Escolar não é garantia de vaga, porém é Pré-requisito indispensável para o atendimento das crianças.

§2º Ao atendimento da CRECHE de 2 e 3 anos serão ofertadas apenas na Zona Urbana.

CAPÍTULO V DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art. 16 A CHAMADA ESCOLAR será disponibilizada para atendimento na escola da área urbana, será disponibilizado um formulário on-line no site da prefeitura (www.valedoanari.ro.gov.br) no período de 16 a 27 de Dezembro de 2024.

§1º Caso tiver com problemas de acesso via link, comparecer nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada na AV: Acyr José Damasceno, 3744 (saída para Machadinho D'Oeste), para efetuar o cadastro presencial.

Vale do Anari-RO, 12 de Dezembro de 2024.

Luzia Josino Pereira Buss
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
